Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Lei Municipal n° 5.844 de 11 de agosto de 2011.
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.
Fone: 3321-2364

RESOLUÇÃO nº 06, de 11 de março de 2014.

Dispõe sobre Indicação de Conselheiras para comporem o Comitê para discussão da Casa de Passagem Indígena em Cascavel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **11 de março de 2014,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 5.844 de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei "Maria da Penha", Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONSIDERANDO a reunião dia 20 de fevereiro de 2014, na Câmara Vereadores com representantes da Secretaria de Assistência Social, Ministério Público, Conselho Comunitário e outras lideranças para discutir e formar de um Comitê para discussão da Casa de Passagem em Cascavel.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Indicação das Conselheiras: Maria Lucia Kleinhans Pereira – Representante do Sindicato dos Professores da Rede Estadual – APP, na qualidade de Titular e Susana Medeiros Dal Molin – Representante da Ordem dos Pastores de Cascavel – OPEVEL, na qualidade de Suplente para comporem o Comitê para discussão da Casa de Passagem em Cascavel.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 11 de março de 2014.

INÊS DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher